



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PMRS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amaro Souto, 2203, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar de Oliveira, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de alimentos para a Merenda Escolar da Agricultura Familiar**, e considerando as legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço (projeto de venda), do dia **16 até o dia 24 de maio de 2024 às 12:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, situada à Rua Amaro Souto, 2203 – Centro/Departamento de Licitações.

Abertura dos envelopes no dia **27 de maio de 2024**. Aquisição para o Ano de 2024, período de Maio a Dezembro/2024.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA consiste no cadastramento de grupos formais/informais de agricultores familiares para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para a Merenda Escolar, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

1.2 - O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 204, de 28 de Dezembro de 2022.

1.3 - A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será CHAMADA PÚBLICA com Contrato ou nota de empenho para aquisição TOTAL dos itens descritos no processo, e o prazo de vigência da contratação é até Dezembro de 2024, contados da emissão do Contrato ou nota de empenho, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Rosário do Sul, do dia **16 até o dia 24 de maio de 2024 às 12:00 hs**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Chamada Pública, e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PMRS
PROPONENTE: "Nome do proponente"**

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – Projeto de Venda.
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PMRS
PROPONENTE: "Nome do proponente"**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
- 3.2 – Demais condições previstas em lei.

4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1 – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA JURÍDICA)

A - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

B - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C - Cópia da **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP** Jurídica para associações e cooperativas ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias;

D - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

E - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

F – Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

G - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

H - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

I – **Alvará** de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

J - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF).

K – Declaração, apresentando as seguintes informações:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Posso empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) – **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.2 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA FÍSICA)

A - Cópia da **Carteira de identidade**;

B - Cópia da Inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

C - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio do licitante;

D - Cópia da **DAP** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP;

E – Declaração, apresentando as informações abaixo, **apresentar em uma única folha:**

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Posso condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) – **NEPOTISMO:** NÃO ocupo cargo político.
- e) – **MENOR:** Declaro que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos em minha propriedade, relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

preferencialmente assinada de forma digital.

Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.3 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos deverão ser apresentados em envelopes da documentação e proposta de preço, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (proposta de preços)

5.1 - No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado à proposta de preços (Projeto de Venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo II** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - A comissão se reunirá em sala própria e através de seu presidente iniciará os trabalhos.

6.2 - Não serão recebidos documentos de Habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

6.4 – Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

6.5 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

6.6 – Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

6.7 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.8 - Os concorrentes considerados inabilitados manterão os seus envelopes das propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas.

6.9 – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia de todos os proponentes de interposição de recurso. Em não ocorrendo à abertura será comunicado aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.10 - Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos do território rural, sendo: Município, Região, Estado e do País, nesta ordem de prioridade. Havendo mais e um participante no presente processo a comissão poderá a seu critério, determinar outra data para análise mais detalhada com relação as propostas apresentadas, objetivando não cometer alguma ilegalidade com relação a prioridade na contratação, caso seja necessário.

6.11 - O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, respeitando as regras do item anterior.

6.12 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.13 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de referência praticados no mercado, conforme média de valores apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.14 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal/Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os Preços de Referência citados no item anterior, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.15 - Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, desclassificando-se as propostas desconformes, sendo tudo registrado em ata.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

6.16 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.17 - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.18 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.

6.19 - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores LOCAIS.
- b) Grupo de projetos do território REGIONAL.
- c) Grupo de projetos do ESTADO.
- d) Grupo de propostas do PAÍS.

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território regional terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 - Em cada grupo de projetos, será observada ainda a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os **assentamentos de reforma agrária**, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os **fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Observação: Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3.

7.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

7.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 - Os licitantes classificados serão convocados a assinar Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando os licitantes as penalidades descritas no presente Edital.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: Semanalmente ou Quinzenalmente;

8.1.1 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.2 - Os produtos devem ser de 1ª qualidade, separados por local de consumo e embalados separadamente por tipo de produto.

8.3 - As quantidades deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade de consumo.

8.4 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.5 - O período para entrega dos produtos será nos meses de MAIO a DEZEMBRO de 2024.

8.6 - Os locais para entrega serão conforme descritos no cronograma de entregas da Secretaria Municipal de Educação.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme dispõe o “documento Pontos de entregas”, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, e que informarão à SMED eventuais inconsistências.

9.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

química ou biológica aos alimentos.

9.5 - Não serão aceitas frutas / alimento estragadas, amassadas ou que não estejam em boas qualidades para o consumo.

9.6 - Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ou em caixa de polietileno higienizadas, não sendo permitido o transporte de frutas em caixas de madeira ou papelão.

9.7 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8 - A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado SMED.

9.9 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9.10 - Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser dirigidos para a Comissão de Licitação, nos prazos de Lei.

10.2 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou através de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, sendo este um requisito para sua apreciação, no horário das 07:00h às 13:00h.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

11.1.1 - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

11.1.2 - Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

11.1.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

11.2 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

12.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

12.3 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

12.4 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência a partir da data de assinatura até a entrega final, conforme cronograma.

13. PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, conforme liberação do Governo Federal dos recursos destinados para este fim.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos produtos, conforme proposta.

13.3 - Os pagamentos oriundos da aquisição dos produtos, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.

13.4 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente 2024, nas dotações orçamentárias específicas, anexas ao processo licitatório.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A fiscalização será realizada através da Nutricionista do Município ou pela responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

15.2 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

17.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.3 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações, sito a Rua Amaro Souto, nº 2203, centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;

17.4 - Faz parte integrante da presente Chamada pública:

Anexo I – Projeto de Venda (proposta);

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de Referência (Em caso de divergência entre a presente chamada e o termo de referência prevalecerá o Termo de referência).

Anexo IV – Quantidades e pontos de entrega.

Rosário do Sul/RS, 17 de abril de 2024.

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2024 – PMRS.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2.CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do repr. Legal		7.CPF		8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Corrente	Conta
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Ag. Familiar	2. Produto	3.Und	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Ag. Familiar	2. Produto	3.Und	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Ag. Familiar	2. Produto	3.Und	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Ag. Familiar	2. Produto	3.Und	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

1. Nome do Ag. Familiar	2. Produto	3. Und	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
ITEM	PRODUTO	UND	QNT	Preço Unidade	V. Total por Produto	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7 ...						
				Total do projeto:		

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	-------------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º /2024 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

O **Município de Rosário do Sul/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.138.292/0001-74, com sede na Rua Amaro Souto, nº 2203, nesta cidade de Rosário do Sul/RSC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal/informal), com sede à _____, n.º _____, no (Município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

5.1 - Tratando-se de gêneros perecíveis, as entregas são programadas semanalmente ou quinzenalmente, e realizadas diretamente nas escolas, exceto as das escolas da zona rural que são entregues na SMEd. O cronograma de entrega será fornecido posteriormente pela Nutrição da SMEd.

5.2 - A entrega deverá ser das 08h às 11h, podendo sofrer alterações.

5.3 - Os itens acima descritos não serão aceitos sem a conferência com as especificações do termo de referência;

5.4 - O prazo de entrega dos materiais começará a contar a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor, e será de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida será conforme cronograma de entrega, anexo a este.

a) - A entrega das mercadorias deverá ser feita no depósito da merenda escolar localizado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024-PMRS.

b) - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____(_____), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação de Grupo Formal				
Nome do Fornecedor:				
Nº DAP:				
Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas:

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) - Fiscalizar a execução do contrato;
- d) - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024 - PMRS, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 – Esta minuta Contratual poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, conforme cronograma de entrega. O custo da entrega dos produtos será por conta do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rosário do Sul/RS,dede 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1- _____

2- _____ Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETOS

1.1. Constitui objeto deste Termo da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, a lista com descrição dos mesmos e o levantamento de preços realizados aos estabelecimentos comerciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios por intuito de atender a demanda das escolas, por motivo de proporcionar uma alimentação mais saudável tencionando um desenvolvimento melhor dos alunos.

2.3 Os alimentos deverão ser de boa qualidade, seguindo as exigências do PNAE (Programa Nacional de alimentação escolar) e as diretrizes do Ministério da Saúde que prioriza a busca por uma alimentação saudável e a prevenção de doenças.

3. DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	valor utilizado	total valor
1.	ABACATE: maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, com características íntegras e de boa qualidade.	KG	120	9,00	1.080,00
2.	ABÓBORA CABOTIA: maturação adequada para consumo, com características íntegras e de boa qualidade.	KG	360	4,98	1.792,80
3.	ABOBORA ITALIANA: maturação adequada para consumo, com características íntegras e de boa qualidade.	KG	120	6,27	752,40
4.	ALFACE: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo de 200g cada unidade.	UN	660	4,12	2.719,20
5.	ALHO: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã.	KG	20	30,28	605,60
6.	BATATA DOCE: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	KG	182	5,77	1.050,14
7.	BATATA INGLESA: tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	KG	592	9,10	5.387,20
8.	BANANA: prata, tamanho médio, semi-	KG	816	7,19	5.867,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smecc@rosariodosul.rs.gov.br



	madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.				
9.	BANANA: caturra, tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.	KG	2688	6,35	17.068,80
10.	BERGAMOTA: sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	KG	400	5,62	2.248,00
11.	BETERRABA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	KG	392	5,82	2.281,44
12.	BRÓCOLIS: hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramas, floração e fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Embalagens de no mínimo 450g/unidade.	UND	120	6,80	816,00
13.	CEBOLA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem réstia, com casca sã.	KG	720	7,16	5.155,20
14.	CENOURA: fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior.	KG	484	7,82	3.784,88
15.	CHUCHU: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade.	KG	96	7,00	672,00
16.	COUVE FLOR: hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramas, floração e fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Embalagens de no mínimo 500g/unidade.	UND	120	7,62	914,40
17.	COUVE MANTEIGA: fresca, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, com tamanho mínimo de 150g o maço.	Maço	336	4,30	1.444,80
18.	ERVILHA VAGEM: ervilhas devem ter vagens limpas, cheias, firmes, de cor verde-clara, devendo estar isento de sabores e odores estranhos; textura característica; uniformidade: existência de razoável uniformidade de tamanho e formato.	kg	30	24,15	724,50
19.	ESPINAFRE: fresco, firme com coloração e tamanho mínimo de 150g o maço.	Maço	120	4,62	554,40
20.	LARANJA: tipo do céu, fresca, de 1ª qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com PH baixo.	KG	560	6,12	3.427,20
21.	LARANJA: pêra, classe A, sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	KG	1176	4,98	5.856,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.sme@rosariodosul.rs.gov.br



22.	LARANJA: tipo umbigo, classe A, sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	KG	200	7,00	1.400,00
23.	MAÇÃ: nacional gala, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, polpa firme e consistente, sem rachaduras.	KG	1617	10,72	17.334,24
24.	MAÇÃ: nacional fuji, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, polpa firme e consistente, sem rachaduras.	KG	312	9,56	2.982,72
25.	MAMÃO: formosa, graúdo, semi maduro, firme e sem rachaduras.	KG	576	11,60	6.681,60
26.	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: com característica íntegra e de boa qualidade, limpa, descascada, embalada à vácuo em porções de 1 kg e congelada.	KG	120	11,15	1.338,00
27.	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA ORGÂNICA: com característica íntegra e de boa qualidade, limpa, descascada, embalada à vácuo em porções de 1 kg e congelada.	KG	60	11,83	709,80
28.	MANDIOCA: in natura, com características íntegras e de boa qualidade.	KG	400	6,00	2.400,00
29.	MARACUJÁ: geralmente arredondado, com casca espessa de coloração verde, amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, de acordo com a espécie, em grau médio de amadurecimento, firme, sem machucados.	KG	30	23,10	693,00
30.	MILHO: verde, tenro e fresco de primeira qualidade, com maturação adequada e macia, em apresentação de kit com três espigas.	KIT	170	5,37	912,90
31.	MORANGO: de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, firme, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, sem machucados, brotamentos ou perfurações, em bandejas ou embalagens apropriadas.	KG	100	31,98	3.198,00
32.	MOSTARDA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo de 150g.	Maço	40	4,83	193,20
33.	OVOS DE GALINHA: ovos de galinha caipira, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	Dúzia	736	12,37	9.104,32
34.	RÉPOLHO: branco, liso, fresco, de primeira, limpo, de tamanho e coloração	KG	120	7,69	922,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



	uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.				
35.	RÚCULA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo de 150g.	Maço	60	4,25	255,00
36.	TEMPERO VERDE: maço de tamanho médio, contendo salsinha, em maior quantidade, e cebolinha verde, em menor quantidade, com características íntegras e de boa qualidade para consumo. Tamanho mínimo 100g o maço.	Maço	504	4,00	2.016,00
37.	TOMATE: tamanho médio, firme, íntegra, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado, sem rupturas e de boa qualidade para consumo.	KG	486	9,33	4.534,38
38.	VAGEM: cor brilhante, tenra, sem rupturas e de boa qualidade, livre de manchas ou envelhecidas.	KG	40	13,12	524,80
39.	ARROZ: agulhinha, tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos inteiros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, contendo 01 kg ou 05 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	1250	6,13	7.662,50
40.	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos inteiros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, contendo 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	60	7,46	447,60
41.	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO: tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos inteiros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, contendo 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	60	7,90	474,00
42.	AÇÚCAR MASCAVO, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 500g ou 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a	KG	24	16,83	403,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



	contar da data de entrega.				
43.	AÇÚCAR MASCAVO ORGÂNICO, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 500g ou 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	KG	24	16,50	396,00
44.	BISCOITO DOCE: tipo broas, sortidos (sabores chocolate, leite, coco) com ingredientes naturais, embalagem de 350 a 400g, embaladas em pacotes de polietileno, atóxico, validade, peso e data de fabricação impressos na embalagem.	KG	50	32,53	1.626,50
45.	DOCE DE LEITE, sem corantes, cremoso, composição básica: leite, açúcar e outras substâncias permitidas. Sem soro de leite na composição. Embalagem: Pote de polietileno ou acetato igual a 500gr. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega.	UNID	50	24,73	1.236,50
46.	FARINHA DE MILHO: média, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	KG	125	5,45	681,25
47.	FARINHA DE TRIGO: especial, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	KG	275	5,01	1.377,75
48.	FEIJÃO: preto, tipo 1, primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	KG	650	10,93	7.104,50
49.	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Ingredientes: leite fluído integral, e não deve conter na formulação sabores ou açúcares. Embalagem primária aluminizada de até 1kg. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e validade,	KG	600	40,17	24.102,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.sme@rosariodosul.rs.gov.br



	registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.				
50.	LEITE INTEGRAL: esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000ml, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 03 meses, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA	Litro	4800	5,17	24.816,00
51.	MACARRÃO: tipo parafuso, embalagem de 500 gramas ou 1kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação, impressos na embalagem com validade mínima de 06 meses.	KG	560	10,76	6.025,60
52.	SUCO DE BERGAMOTA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Litro	80	11,96	956,80
53.	SUCO DE LARANJA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Litro	100	10,97	1.097,00
54.	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Litro	80	13,01	1.040,80
55.	SUCO DE UVA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Litro	500	13,50	6.750,00
56.	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Litro	125	20,12	2.515,00
57.	IOGURTE: integral com polpa de fruta, deverá ser composto por leite integral pasteurizado, polpa de fruta, açúcar e fermento lácteo, sem adição de qualquer tipo de aditivo químico, sabor a definir. Refrigerado entre 1°C até 10°C, validade impressa no rótulo, embalados em garrafas de polietileno leitoso, não tóxico, tampa com sistema de rosca e lacre, de 01 ou 02 litros. Devidamente rotulados.	Litro	969	13,52	13.100,88
58.	IOGURTE: natural integral, deverá ser composto apenas por leite integral pasteurizado e fermento lácteo. Refrigerado entre 1°C até 10°C, validade impressa no rótulo, embalados em garrafas de polietileno leitoso, não tóxico, tampa com sistema de rosca e lacre, de 01 ou 02 litros. Devidamente rotulados.	Litro	279	14,14	3.945,06
59.	QUEIJO: tipo colonial, fresco e apropriado	KG	20	47,75	955,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



	para consumo, composto basicamente de leite, sal e fermentos lácteos, sem o uso corantes ou conservantes, isento de sujidades, mofos. Odor agradável. Consistência: exterior duro ou semiduro, com interior macio, de cremosidade média, mostrando boa elasticidade em sua massa. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.				
60.	PÃO CASEIRO DE FORMA: Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 400g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote.	Pacote	460	7,00	3.220,00
61.	CARNE BOVINA MOÍDA, de 2ª qualidade, não deve apresentar inervações e gorduras em excesso, congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	650	43,57	28.320,50
62.	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA, sem osso, picada em pedaços miúdos (cubos ou tiras), não deve apresentar inervações e gorduras em excesso, congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de	KG	400	44,07	17.626,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.sme@rosariodosul.rs.gov.br



	validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.				
63.	CARNE DE FRANGO: peito, sem osso, congelado, em embalagem de até 02 kg, contendo peso e data de validade de no mínimo 20 dias. Deverá apresentar registro do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.	KG	1100	22,43	24.673,00
64.	CARNE SUÍNA PICADA, cortado em cubos in natura, sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, com aspecto, cor e cheiro característicos, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	400	30,63	12.525,00

Legenda:

* valores alterados com acréscimo em reunião com produtores rurais, os quais estão justificados em ata por motivos como: transporte, embalagem e demais alterações pertinentes a época de plantio também foi salientado a dificuldade da safra devido a estiagem.

> § 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agrocológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, (foram acrescidos nos itens marcados 20% acima do valor).

5. VIGÊNCIA DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses completos a partir da data de assinatura do mesmo ou até o término das quantidades estabelecidas.

4. OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro – Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



- A entrega dos gêneros alimentícios e o prazo de fornecimento serão feitos conforme o cronograma e roteiro prévio, elaborado pela Nutrição, da Secretaria Municipal de Educação – SMEd.
- Deixa-se claro a necessidade da responsabilidade do produtor na entrega dos gêneros alimentícios, mantendo a qualidade e quantidade estipulada, bem como a frequência dos cronogramas.
- Deve ser informado a Nutrição da SMEd, qualquer imprevisto no não fornecimento do produto no mínimo, com uma semana de antecedência. Salvo nas alterações climáticas que interferem no crescimento e desenvolvimento dos gêneros alimentícios
- Observa-se que os cronogramas serão elaborados para serem supridas as necessidades mensais dos educandos de acordo com calendário letivo e seus feriados, podendo estes sofrer alterações devido às variações climáticas, greves e/ou outras. No entanto, não serão adquiridos produtos em quantidades maiores que as estabelecidas no consumo do mês.
- Tratando-se de gêneros perecíveis, as entregas são programadas semanalmente ou quinzenalmente, e realizadas diretamente nas escolas, exceto as das escolas da zona rural que são entregues na SMEd. O cronograma de entrega será fornecido posteriormente pela Nutrição da SMEd.
- A entrega deverá ser das 08h às 11h, podendo sofrer alterações.
- Os itens acima descritos não serão aceitos sem a conferência com as especificações do termo de referência;
- O prazo de entrega dos materiais começará a contar a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor, e será de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.
- O pagamento será realizado no prazo de 30 dias por meio de depósito bancário após o envio da nota fiscal, que deverá acompanhar a entrega dos itens.

ANEXO II – REFERÊNCIAS DE VALORES DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

1. Sacolão das frutas – CNPJ: 05.790.840/0001-19
2. CAAF de Caxias do Sul – CNPJ: 14.169.702/0001-08
3. Carlos Alberto Carvalho Saraiva – CNPJ: 01-216-476/0001-27
4. Mercearia Viva a vida – CNPJ: 03.237.040/0001-40
5. Mercado Confiança – CNPJ: 15.014.280/0001-64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



6. Menor Preço da Nota Fiscal Gaúcha – valores de mercados da região.
7. Cooperativa Nossa Terra – CNPJ: 05.047.086/0001-01
8. Central Metropolitana Cooperativa – CNPJ: 30.963.826/0001-17

Rosário do Sul - RS, 11 de abril de 2024.

Jalusa Oliveira da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



Anexo IV – QUANTIDADE E PONTOS DE ENTREGA

PRODUTOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade mensal	Quantidade Total	UN
1.	ABACATE: maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, com características íntegras e de boa qualidade.	50	150	KG
2.	ABÓBORA CABOTIA: maturação adequada para consumo, com características íntegras e de boa qualidade.	90	450	KG
3.	ABOBORA ITALIANA: maturação adequada para consumo, com características íntegras e de boa qualidade.	30	120	KG
4.	ALFACE: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo de 200g cada unidade.	165	990	UN
5.	ALHO: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã.	8	40	KG
6.	BATATA DOCE: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	91	364	KG
7.	BATATA INGLESA: tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	148	592	KG
8.	BANANA: prata, tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.	174	1.566	KG
9.	BANANA: caturra, tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.	283	2.547	KG
10.	BERGAMOTA: sabor adocicado natural da	200	600	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



	fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.			
11.	BETERRABA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	100	500	KG
12.	BRÓCOLIS: hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramas, floração e fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Embalagens de no mínimo 450g/unidade.	40	120	UND
13.	CEBOLA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem réstia, com casca sã.	180	1.260	KG
14.	CENOURA: fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior.	121	968	KG
15.	CHUCHU: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade.	32	128	KG
16.	COUVE FLOR: hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramas, floração e fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Embalagens de no mínimo 500g/unidade.	40	160	UND
17.	COUVE MANTEIGA: fresca, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, com tamanho mínimo de 150g o maço.	84	672	Maço
18.	ERVILHA VAGEM: ervilhas devem ter vagens limpas, cheias, firmes, de cor verde-clara, devendo estar isento de sabores e odores estranhos; textura característica; uniformidade: existência de razoável uniformidade de tamanho e formato.	15	60	KG
19.	ESPINAFRE: fresco, firme com coloração e tamanho mínimo de 150g o maço.	40	240	Maço
20.	LARANJA: pêra, classe A, sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	392	1.176	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



21.	LARANJA: tipo umbigo, classe A, sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	250	250	KG
22.	MAÇÃ: nacional gala, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, polpa firme e consistente, sem rachaduras.	200	1.800	KG
23.	MAÇÃ: nacional fuji, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, polpa firme e consistente, sem rachaduras.	30	270	KG
24.	MAMÃO: formosa, graúdo, semi maduro, firme e sem rachaduras.	76	380	KG
25.	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: com característica íntegra e de boa qualidade, limpa, descascada, embalada à vácuo em porções de 1 kg e congelada.	40	120	KG
26.	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA ORGÂNICA: com característica íntegra e de boa qualidade, limpa, descascada, embalada à vácuo em porções de 1 kg e congelada.	20	90	KG
27.	MANDIOCA: in natura, com características íntegras e de boa qualidade.	70	420	KG
28.	MARACUJÁ: geralmente arredondado, com casca espessa de coloração verde, amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, de acordo com a espécie, em grau médio de amadurecimento, firme, sem machucados.	15	30	KG
29.	MILHO: verde, tenro e fresco de primeira qualidade, com maturação adequada e macia, em apresentação de kit com três espigas.	85	85	KIT
30.	MORANGO: de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, firme, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, sem machucados, brotamentos ou perfurações,	50	150	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



	em bandejas ou embalagens apropriadas.			
31.	MOSTARDA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo de 150g.	20	120	Maço
32.	OVOS DE GALINHA: ovos de galinha caipira, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	130	780	Dúzia
33.	REPOLHO: branco, liso, fresco, de primeira, limpo, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	40	240	KG
34.	RÚCULA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo de 150g.	20	120	Maço
35.	TEMPERO VERDE: maço de tamanho médio, contendo salsinha, em maior quantidade, e cebolinha verde, em menor quantidade, com características íntegras e de boa qualidade para consumo. Tamanho mínimo 100g o maço.	126	882	Maço
36.	TOMATE: tamanho médio, firme, íntegra, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado, sem rupturas e de boa qualidade para consumo.	100	500	KG
37.	VAGEM: cor brilhante, tenra, sem rupturas e de boa qualidade, livre de manchas ou envelhecidas.	15	30	KG
38.	ARROZ: agulhinha, tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos íntegros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, contendo 01 kg ou 05 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	250	2.000	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



39.	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos inteiros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, contendo 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	30	90	KG
40.	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO: tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos inteiros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, contendo 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	30	60	KG
41.	AÇÚCAR MASCADO, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 500g ou 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8	40	KG
42.	AÇÚCAR MASCADO ORGÂNICO, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 500g ou 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8	40	KG
43.	BISCOITO DOCE: tipo broas, sortidos (sabores chocolate, leite, coco) com ingredientes naturais, embalagem de 350 a 400g, embaladas em pacotes de polietileno, atóxico, validade, peso e data de fabricação impressos na embalagem.	25	250	KG
44.	DOCE DE LEITE, sem corantes, cremoso, composição básica: leite, açúcar e outras substâncias permitidas. Sem soro de leite na composição. Embalagem: Pote de polietileno ou acetato igual ou superior a 400gr. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento,	12	84	un



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



	massa heterogênea e coloração não característica. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega.			
45.	FARINHA DE MILHO: média, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	30	180	KG
46.	FARINHA DE TRIGO: especial, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	40	240	KG
47.	FEIJÃO: preto, tipo 1, primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	120	960	KG
48.	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Ingredientes: leite fluído integral, e não deve conter na formulação sabores ou açúcares. Embalagem primária aluminizada de até 1kg. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	150	600	KG
49.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Ingredientes: leite integral e/ou concentrado integral, emulsificante lecitina de soja. Não deve conter na formulação sabores ou açúcares. Embalagem primária aluminizada de até 1kg. Deve constar na embalagem o número do lote, data de	50	200	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



	fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.			
50.	LEITE INTEGRAL: esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000ml, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 03 meses, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA	1.200	3.600	Litro
51.	MACARRÃO: tipo parafuso, embalagem de 500 gramas ou 1kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação, impressos na embalagem com validade mínima de 06 meses.	140	700	KG
52.	SUCO DE BERGAMOTA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	25	100	Litro
53.	SUCO DE LARANJA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	38	152	Litro
54.	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	38	152	Litro
55.	SUCO DE UVA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	85	340	Litro
56.	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	50	200	Litro
57.	PÃO CASEIRO DE FORMA: Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 400g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote.	308	1.232	Pacote
58.	CARNE BOVINA MOÍDA, de 2ª qualidade,	80	400	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



	não deve apresentar inervações e gorduras em excesso, congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.			
59.	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA, sem osso, picada em pedaços miúdos (cubos ou tiras), não deve apresentar inervações e gorduras em excesso, congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	80	400	KG
60.	CARNE DE FRANGO: peito, sem osso, congelado, em embalagem de até 02 kg, contendo peso e data de validade de no mínimo 20 dias. Deverá apresentar registro do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.	220	1.320	KG
61.	CARNE SUÍNA PICADA, cortado em cubos in natura, sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, com aspecto, cor e	80	400	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul – RS CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
edu.smecc@rosariodosul.rs.gov.br



	cheiro característicos, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.			
--	--	--	--	--

LEGENDA: * valores alterados em reunião com produtores rurais, os quais estão justificados em ata por motivos como: transporte, embalagens, estiagem e demais alterações pertinentes a época de plantio.

OBSERVAÇÕES:

- A entrega dos gêneros alimentícios e o prazo de fornecimento serão feitos conforme o cronograma e roteiro prévio, elaborado pela Nutrição, da Secretaria Municipal de Educação – SMEd.
- Observa-se que os cronogramas serão elaborados para serem supridas as necessidades mensais dos educandos de acordo com calendário letivo e seus feriados, podendo estes sofrer alterações devido às variações climáticas, greves e/ou outras. No entanto, só serão adquiridos produtos em quantidades maiores que as estabelecidas para o consumo do mês se for houver demanda das escolas e produção/concordância do(s) fornecedor(es).
- Tratando-se de gêneros perecíveis, as entregas são programadas semanalmente ou quinzenalmente, e realizadas diretamente nas escolas, exceto as das escolas da zona rural que são entregues na SMEd. O cronograma de entrega será fornecido posteriormente pela Nutrição da SMEd.
- A entrega deverá ser das 08h às 11h, podendo sofrer alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
 Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul
 Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231-2059
 emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
 edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br

PREVISÃO MENSAL DE GÊNEROS PERECÍVEIS

HORTALIÇAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS									
MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ABÓBORA CABIOTÁ	ABÓBORA CABIOTÁ	ABÓBORA CABIOTÁ	ABÓBORA CABIOTÁ	ABÓBORA CABIOTÁ	-	-	-	-	-
ABÓBORA ITALIANA	ABÓBORA ITALIANA	-	-	-	-	-	ABÓBORA ITALIANA	ABÓBORA ITALIANA	-
-	ALFACE	ALFACE	-	-	ALFACE	ALFACE	ALFACE	ALFACE	-
ALHO	ALHO	ALHO	-	-	-	-	ALHO	ALHO	-
BATATA DOCE	BATATA DOCE	BATATA DOCE	BATATA DOCE	-	-	-	-	-	-
BATATA INGLESA	-	-	BATATA INGLESA	-	-	-	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	-
-	BETERRABA	BETERRABA	-	-	-	BETERRABA	BETERRABA	BETERRABA	-
-	-	-	-	-	BRÓCOLIS	BRÓCOLIS	BRÓCOLIS	-	-
CEBOLA	CEBOLA	CEBOLA	-	-	CEBOLA	CEBOLA	CEBOLA	CEBOLA	-
-	CENOURA	CENOURA	CENOURA	CENOURA	CENOURA	CENOURA	CENOURA	CENOURA	-
CHUCHU	CHUCHU	-	-	-	-	-	CHUCHU	CHUCHU	-
-	-	-	-	COUVE-FLOR	COUVE-FLOR	COUVE-FLOR	COUVE-FLOR	-	-
-	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	-
-	-	-	-	ERVILHA	ERVILHA	ERVILHA	ERVILHA	-	-
-	ESPINAFRE	ESPINAFRE	ESPINAFRE	-	ESPINAFRE	ESPINAFRE	ESPINAFRE	-	-
-	MANDIOCA	MANDIOCA	MANDIOCA	MANDIOCA	MANDIOCA	MANDIOCA	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	MILHO VERDE	-
-	-	MOSTARDA	MOSTARDA	-	MOSTARDA	MOSTARDA	MOSTARDA	MOSTARDA	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
 Rua João Brasil, 690 – Centro –Rosário do Sul/RS CEP: 97590-000
 Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231-2059
 emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com
 edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br

-	-	REPOLHO	REPOLHO	REPOLHO	REPOLHO	REPOLHO	REPOLHO	-	-
-	-	RÚCULA	RÚCULA	RÚCULA	RÚCULA	RÚCULA	RÚCULA	-	-
-	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	-	-
-	-	TOMATE	TOMATE	TOMATE	TOMATE	TOMATE	-	-	-
							VAGEM	VAGEM	-
FRUTAS									
MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	-	-	ABACATE	ABACATE	ABACATE	-
BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	-
		-	BERGAMOTA	BERGAMOTA	BERGAMOTA	-			-
-	-	-	-	-	-	LARANJA	LARANJA	LARANJA	-
MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	-
-	MAMÃO	MAMÃO	MAMÃO	-	-	-	MAMÃO	MAMÃO	-
						MARACUJÁ	MARACUJÁ		-
-	-	-	-	-	-	MORANGO	MORANGO	MORANGO	-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

PONTOS DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação – SMed (Escolas da Zona Rural)
Rua João Brasil, nº 690 – Centro

E.M.E.I Elefantinho
Rua Almirante Tamandaré, nº 2471 – Bairro Vila Nova

E.M.E.I Leôncio José do Nascimento
Rua Andradas nº 2527 – Centro

E.M.E.I Girassol
Rua Barão Cerro Largo, nº 1342– Centro

E.M.E.I Sonho Infantil
Rua General Osório – 1166 – Bairro Centro

E.M.E.I Artidor Ortiz
Rua Colombia, 256 – Artidor Ortiz

E.E.I Doce Infância
Rua Cruz Alta, nº 100 – Vila Tenente Bandeira

E.E.I Nadir Medina Monte
Rua Assis Brasil, nº 1433 –Progresso

E.M.E.F Barão do Rio Branco
Rua Cacequi, nº 869 – Vila Rio Branco

E.M.E.F Prof Leão Warren
Avenida Rafael Gonçalves, nº 435 – Centenário

E. M. E. F. Professor Leão Warren (nova)
Rua Araci Furtado – 4364 – Bairro Centenário

E.M.E.F Cel Sabino de Araújo
Rua Rubem Campos de Araújo, nº 728–Vila Adroaldo

E.M.E.F Oliveiro Thaddeo
Rua Garibaldi Silva, nº 1095 – Ana Luiza

E.E.M. Profª Carolina Argemi Vazquez (CIEP)
Avenida Coronel Sabino de Araújo, nº 1619 – João Nunes (COHAB)

E.E.E.F. Padre José de Anchieta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Flores da Cunha, nº 644 – Centro

Instituto Estadual de Educação Deputado Ruy Ramos
Rua Avenida Raphael Gonçalves, 1704 – Centenário

Centro de Reabilitação Escola Especial Dr. José Antunes (APAE)
Rua Barão do Rio Branco, nº 3748 – Analvina Severo Coelho

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDAMENTAL

Recurso Livre: 158

PNAE: 159

PRÉ-ESCOLAR

Recurso Livre: 2663

PNAE: 2664

CRECHE

PNAE: 6383

EJA

PNAE: 4667

AEE

PNAE: 6101